

**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR****DATA DA PUBLICAÇÃO:**

02 OUT. 2017

O Diretor Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

CONSIDERANDO

- o disposto na NORMA DE CONCESSÃO DE LICENÇAS - NOR 305;
- o requerimento do empregado; e
- o Processo EBC nº 0143, de 10/01/2017.

RESOLVE

Art.1º – Interromper a licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, concedida ao empregado JONAS CHAGAS LUCIO VALENTE, JCP/Jornalismo, matrícula nº 13126, pela Portaria-Presidente nº 046, de 17/01/2017.

Art.2º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2017.



LAERTE RIMOLI
Diretor-Presidente

